



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Segunda-feira • 5 de Janeiro de 2015 • Ano III • Nº 150

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal nº 442/2015** - Ficam exonerados todos os servidores que exercem cargos em comissão e ocupantes de funções gratificadas no município de Penedo - AL, com exceção da nomenclatura CC-1.



### Esse município tem **Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Decretos**

---

---



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 442/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VI da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro; **CONSIDERANDO** o comportamento da economia, cuja inflação acumulada já é superior à meta estabelecida pelo governo; **CONSIDERANDO** a redução das receitas de transferências federais, principalmente as relativas ao Fundo de Participação dos Municípios, recurso de maior expressão financeira no âmbito do Município de Penedo; **CONSIDERANDO** que as despesas já extrapolam as receitas municipais, tendência que provocará o desequilíbrio orçamentário, contrário a Lei e a boa prática administrativa; Considerando os limites de gastos com pessoal fixados na LRF e os índices apurados no último quadrimestre;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados todos os servidores que exercem cargos em comissão e ocupantes de funções gratificadas no município de Penedo-AL, com exceção da nomenclatura CC-1.

/- )@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Ficam suspensos todos os contratos, com exceção dos serviços de transportes para tratamento de oncologia, hemodiálises, dos caminhões compactadores para coleta de lixos, enfermeiros e médicos da UPA;

**Art. 3º** - Ficam suspensas as cessões de servidores para quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta alheia a esta municipalidade, ficando o ônus do pagamento dos vencimentos para o cedente, no prazo de 90 dias, excluindo-se as permutas de servidores devidamente oficializadas nos termos de cooperação;

**Art. 4º** - Ficam suspensas todas as gratificações e demais vantagens;

**Art. 5º** - Determino o retorno de todos os servidores efetivos a sua secretaria de origem, e o seu não comparecimento ensejará falta;

**Art. 6º** - Determino a PGM que efetue no prazo de 10 dias uteis a contar da vigência do presente decreto todo o reaproveitamento de servidores ocupantes de cargos extintos por Lei;

**Art. 7** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Penedo aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, 379º ano de elevação à categoria de Vila.

*Marcus Beltrão Siqueira*  
PREFEITO

/-@Lm0